

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA**  
CONTROLE INTERNO

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA SCI - Nº. 001/2018**

Juina – MT, 23 de julho de 2018.

DE: Gilvânia Moreira Dutra da Silva – Controle Interno  
PARA: **Sandro Cândido da Silva** – Vereador-Presidente

Assunto: **Serviços de internet e atendimento à Lei de acesso à informação**

**Da fundamentação legal:**

1) Lei 12527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informação

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
  - II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
  - III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;**
  - IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
  - V - desenvolvimento do controle social da administração pública.
- (Grifo nosso)

(...)

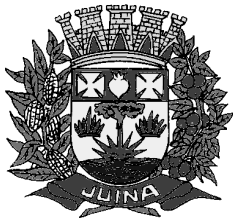
Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

(...)

§ 2º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, **sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).**

(Grifo nosso)

- 2) Constituição Federal, em seu Inciso XXXIII do artigo 5º;
- 3) Constituição Federal, em seu Inciso II do § 3º do artigo 37;
- 4) Decreto Federal 7.724 de 16 de maio de 2012;
- 5) Lei Municipal 1426 de 14 de junho de 2013;
- 6) Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2013;
- 7) Resolução Normativa TCE-MT nº 40/2013.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA**  
CONTROLE INTERNO

**Outras disposições:**

- 1) Processo 14.554-8/2015 TCE-MT;
- 2) Processo 87076/2015 TCE-MT;
- 3) Termo de ajustamento de gestão nº 013/2016 TCE-MT.

Senhor Presidente:

Considerando a função orientadora deste controle interno;

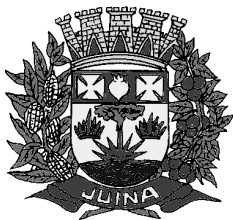
Considerando a necessidade e obrigatoriedade em cumprir com os princípios da legalidade e publicidade, no que se refere à disponibilização de informações via portal da transparência, ouvidoria on line, com estabilidade e segurança na conexão dos serviços de internet;

Considerando a necessidade em obter informações via rede mundial de internet, a fim de viabilizar os serviços administrativos desta Casa, a exemplo de comunicação e levantamento de preços para compras, pagamentos eletrônicos, manutenção do sistema de software, envio de informações via sistema APLIC, recebimento de correspondências via protocolo virtual, acompanhamento de processos jurídicos, entre outros;

Considerando as constantes 'quedas' de conexão na rede utilizada atualmente;

Considerando as orientações do servidor Dener Pereira, que diante dos seus conhecimentos técnicos sobre informática, vem orientando a cerca de 4 anos passados sobre a necessidade em contratar plano de internet compatível com a demanda da Câmara, a exemplo de link dedicado que proporciona cerca de 99,5% de estabilidade de conexão, bem como de adquirir equipamentos apropriados a fim de reestruturar a 'T.I.', instalar firewall para segurança;

Por intermédio desta, este controle interno, primando pelo atendimento das obrigações administrativas e especialmente pelo atendimento à Lei de Acesso à Informação, RECOMENDA que a gestão desta entidade tome devidas providências no sentido de possibilitar



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA**  
CONTROLE INTERNO

soluções que venham a suprir tal questão, quais sejam: realização de consulta a profissionais competentes quanto a estudo da demanda e possibilidades de soluções; e realização das aquisições de materiais e serviços pleiteados.

Informo Senhor Presidente que esta orientação tem finalidade preventiva, pois propõe buscar ações que visam o cumprimento de exigências legais. Destarte este controle interno coloca-se a disposição para sanar dúvidas e colaborar para o bom desempenho das atividades desta Câmara Municipal.

Na oportunidade, me ponho à disposição para sanar dúvidas e/ou fornecer informações quanto que se apresenta.

Respeitosamente,

***Gilvânia Moreira Dutra da Silva***  
***Controle Interno***